

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 275/2019

Autoria: Jânio Sérgio Gurjon

Cria o título de “Funcionário Público do Ano”, revoga o Decreto Legislativo nº 117/1999 e dá outras providências.

Jânio Sérgio Gurjon, vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas,

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista reunir-se-á em Sessão Solene, na segunda quinzena do mês de Outubro de cada ano em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

ARTIGO 2º - Fica também instituído o Título Honorífico de “Funcionário Público do Ano”, concedido anualmente pela Câmara Municipal a um funcionário de cada secretaria de governo municipal, que mais se destacar durante o ano letivo.

ARTIGO 3º - O título de que trata este decreto constitui homenagem do Poder Legislativo, podendo se associar outros poderes, sendo conferido à pessoa que se destacou no campo educacional do município.

Parágrafo 1º: Poderão concorrer a esta láurea todos os funcionários públicos municipais, desde que não tenham cometido faltas no exercício da função pública, advertências e mantenham-se assíduos na função;

Parágrafo 2º: A escolha será indicada pelo secretário de cada pasta, após votação entre os funcionários de cada setor.

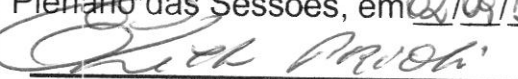
ARTIGO 4º - Em conjunto, os vereadores elaborarão Decreto Legislativo constando o nome do laureado com o título de “HONRA AO MÉRITO EDUCACIONAL”, sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de Ordem do dia.

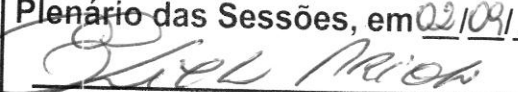
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

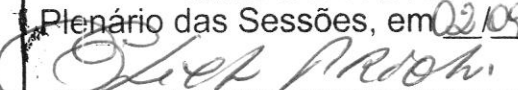
ARTIGO 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 117/99.

Monte Azul Paulista, 28 de agosto de 2019.

Jânio Sérgio Gurjon
vereador

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de
Constituição Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 02/09/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 02/09/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Educação
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 02/09/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 16/09/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: (017) 361.12.54
Estado de São Paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/99

Cria o título de "**Funcionário Público Municipal do Ano**".

Valdemir Sidnei Lemo vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, apresenta o seguinte projeto de decreto legislativo :

ARTIGO 1º - Fica instituído o título honorífico de "**Funcionário Público Municipal do Ano**" que será entregue pela Câmara Municipal em sessão solene a ser realizada na segunda quinzena do mês de outubro de cada ano .

ARTIGO 2º- O título de que trata este decreto será concedido tendo em vista a atividade do homenageado nas áreas sociais, educacionais, espirituais desde que dirigida ao progresso da comunidade levando-se em conta o desempenho do homenageado perante ao serviço público municipal perante aos munícipes.

Parágrafo único : - A concessão poderá ser feita aos servidores municipais em cargo efetivo ou comissionado, vedado sua concessão a diretores, assessores municipais e vereadores.

ARTIGO 3º - Poderá concorrer ao título mencionado os funcionários do Poder Executivo Municipal e suas autarquias, bem como, do Poder Legislativo, da ativa ou aposentados.

ARTIGO 4º - A comissão nomeada elaborará o Decreto Legislativo constando o nome do homenageado com o título de "**Funcionário Público Municipal do Ano**", sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de ordem do dia.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e os critérios para indicação, requisitos e escolha do homenageado deverão ser regulamentados através de decreto legislativo específico.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

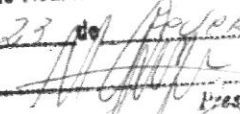
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, em 19 de fevereiro de 1.999.

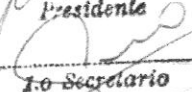
Valdemir Sidnei Lemo

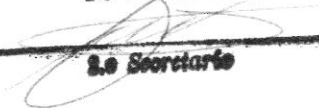
- Valdemir Sidnei Lemo -
- vereador -

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 23 de FEVEREIRO de 19 99



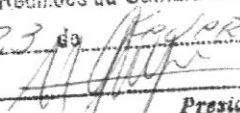
Presidente


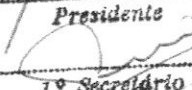
1.º Secretário


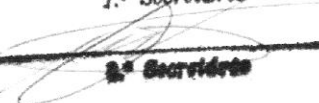
2.º Secretário

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 23 de FEVEREIRO de 19 99



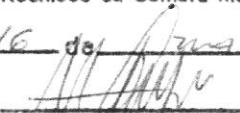
Presidente


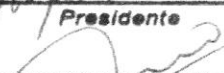
1.º Secretário


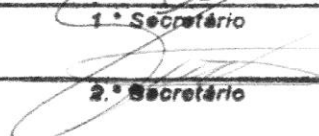
2.º Secretário

PUBLIQUE-SE PARA PROXIMA ORDEM DO DIA
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 16 de MARÇO de 19 99



Presidente


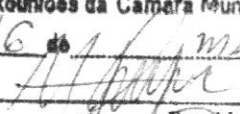
1.º Secretário


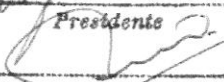
2.º Secretário

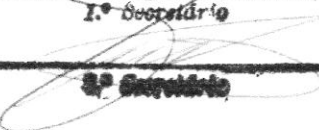
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 16 de MARÇO de 19 99



Presidente


1.º Secretário


2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: (017) 361.12.53
Estado de São Paulo



Parecer das Comissões.

Relator : Mardqueu Silvio França.

Assunto : Projeto de Decreto Legislativo nº 117/99 que cria o título de Funcionário Público Municipal do ano, de autoria do vereador Valdemir Sidnei Lemo.

Conclusão do relator:

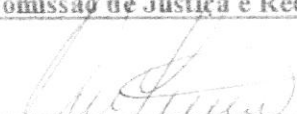
A matéria é regulamentada pela L.O.M. e analisando suas disposições , não se encontrando nada que ferisse as normas legais. Recomendando a sua aprovação pelo plenário.

Decisão das Comissões :


As Comissões de Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento em reunião de seus membros, resolveram acatar a conclusão do relator e que passa a constituir o Parecer das Comissões, favoráveis à aprovação da matéria em estudos.

Sala das Comissões, 10 de março de 1.999.

Comissão de Justiça e Redação

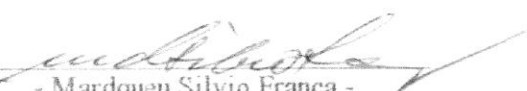

- Marli Fumeiro -

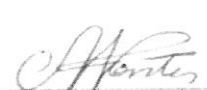

- Mardqueu Silvio França -


- Gilberto Roberto Kubica -

Comissão de Finanças e Orçamento


- Valdemir Sidnei Lemo -


- Mardqueu Silvio França -


- Ademar Narcizo Pontes -

PUBLIQUE-SE PARA PROXIMA ORDEM DO DIA
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 16 de 11 MARÇO de 19 99



Presidente



1.º Secretário



2.º Secretário

APROVADO EM única DISCUSSÃO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 16 de 11 MARÇO de 19 99



Presidente



1.º Secretário



2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: (017) 361.12.54
Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/99

Cria o título de "Funcionário Público Municipal do Ano".

ANTÔNIO ARNALDO GURJON, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

FACO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

ARTIGO 1º - Fica instituído o título honorífico de "Funcionário Público Municipal do Ano" que será entregue pela Câmara Municipal em sessão solene a ser realizada na segunda quinzena do mês de outubro de cada ano .

ARTIGO 2º- O título de que trata este decreto será concedido tendo em vista a atividade do homenageado nas áreas sociais, educacionais, espirituais desde que dirigida ao progresso da comunidade levando-se em conta o desempenho do homenageado perante ao serviço público municipal perante aos munícipes.

Parágrafo único : - A concessão poderá ser feita aos servidores municipais em cargo efetivo ou comissionado, vedado sua concessão a diretores, assessores municipais e vereadores.

ARTIGO 3º - Poderá concorrer ao título mencionado os funcionários do Poder Executivo Municipal e suas autarquias, bem como, do Poder Legislativo, da ativa ou aposentados.

ARTIGO 4º - A comissão nomeada elaborará o Decreto Legislativo constando o nome do homenageado com o título de " Funcionário Público Municipal do Ano ", sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de ordem do dia.

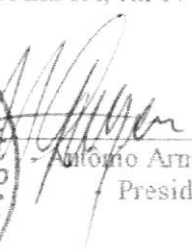
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e os critérios para indicação, requisitos e escolha do homenageado deverão ser regulamentados através de decreto legislativo específico.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, em 17 de março de 1999.




Antônio Arnaldo Gurjon -
Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 02 de setembro de 2019.

Projeto de Decreto nº 275/ 2019 - Jânio Sérgio Gurjon - Cria o título "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO ANO", revoga o Decreto Legislativo nº 117/1999 e dá outras providências.

Projeto de Decreto nº 276/ 2019 - Eliel Prioli - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO AO ILMO. SENHOR JOÃO FRANCISCO MASSONETO.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

Autu
ANTÔNIO DA COSTA FILHO - em 02 / 09 / 2019.

Jânio Sérgio Gurjon
ANTÔNIO SÉRGIO LEAL - em 02 / 09 / 2019.

Eliel Prioli
ELIEL PRIOLI - em 02 / 09 / 2019.

Igor Fonzar Plaza
IGOR FONZAR PLAZA - em 02 / 09 / 2019.

Jânio Sérgio Gurjon
JÂNIO SÉRGIO GURJON - em 02 / 09 / 2019.

José Alfredo Pérez Cantori
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 02 / 09 / 2019.

Josnei Bento Gomes
JOSNEI BENTO GOMES - em 02 / 09 / 2019.

Orival Alves
ORIVAL ALVES - em 02 / 09 / 2019.

Paulo Panhoza Neto
PAULO PANHOZA NETO - em 02 / 09 / 2019.

Ricardo Sanches Lima
RICARDO SANCHES LIMA - em 02 / 09 / 2019.

Wilson Rodrigues
WILSON RODRIGUES - em 02 / 09 / 2019.

Wilson Rodrigo Garcia
WILSON RODRIGO GARCIA - em 04 / 09 / 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramontezul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

FINANÇAS E ORÇAMENTO; E

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERENTE: Projeto de Decreto legislativo nº 275, de 28 de agosto de 2019.


DISPÕE SOBRE: Cria o título "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO ANO", revoga o Decreto Legislativo nº 117/1999 e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES


Estas Comissões de Constituição, Justiça, Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Decreto legislativo nº 275, de 28 de agosto de 2019, que "Cria o título "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO ANO", revoga o Decreto Legislativo nº 117/1999 e dá outras providências, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, quando decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Decreto Legislativo, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer. Monte Azul Paulista, 12 de setembro de 2019.

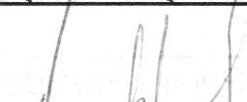
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANTÔNIO SÉRGIO LEAL
Presidente

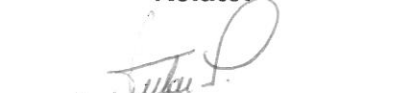

RICARDO SANCHES LIMA
Relator


JÂNIO SÉRGIO GURJON
Membro

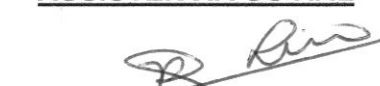
FINANÇAS E ORÇAMENTO


ORIVAL ALVES
Presidente



**JOSÉ ALFREDO PEREZ
CANTORE**
Relator


ANTÔNIO DA COSTA FILHO
Membro

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

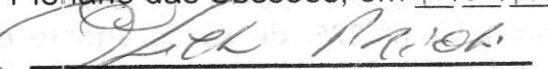

RICARDO SANCHES LIMA
Presidente


JÂNIO SÉRGIO GURJON
Relator


ANTÔNIO DA COSTA FILHO
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 16/09/19



Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 16/09/19



Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
“ Palácio 8 de Março “
Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 275/2019

Dispõe sobre: Cria o título de “Funcionário Público do Ano”, revoga o Decreto Legislativo nº 117/1999 e dá outras providências.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista reunir-se-á em Sessão Solene, na segunda quinzena do mês de Outubro de cada ano em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

ARTIGO 2º - Fica também instituído o Título Honorífico de “Funcionário Público do Ano”, concedido anualmente pela Câmara Municipal a um funcionário de cada secretaria de governo municipal, que mais se destacar durante o ano.

ARTIGO 3º - O título de que trata este decreto constitui homenagem do Poder Legislativo, podendo-se associar outros poderes, sendo conferido à pessoa de destaque no serviço público.

Parágrafo 1º - Poderão concorrer a esta láurea todos os funcionários públicos municipais, desde que não tenham recebido advertências e mantenham-se assíduos na função;

Parágrafo 2º - A escolha será indicada pelo secretário de cada pasta, após votação entre os funcionários de cada setor.

ARTIGO 4º - Em conjunto, os vereadores elaborarão Decreto Legislativo constando o nome do laureado com o título de “Funcionário Público do Ano”, sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de Ordem do dia.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 117/99.

Monte Azul Paulista, 17 de setembro de 2019.

Eliel Prioli
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
 "Palácio 8 de Março"
 Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254
 Site: www.camaramontcazul.sp.gov.br
 Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 275/2019

Dispõe sobre: Cria o título de "Funcionário Público do Ano", revoga o Decreto Legislativo nº 117/1999 e dá outras providências.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista reunir-se-á em Sessão Solene, na segunda quinzena do mês de Outubro de cada ano em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

ARTIGO 2º - Fica também instituído o Título Honorífico de "Funcionário Público do Ano", concedido anualmente pela Câmara Municipal a um funcionário de cada secretaria de governo municipal, que mais se destacar durante o ano.

ARTIGO 3º - O título de que trata este decreto constitui homenagem do Poder Legislativo, podendo-se associar outros poderes, sendo conferido à pessoa de destaque no serviço público.

Parágrafo 1º - Poderão concorrer a esta láurea todos os funcionários públicos municipais, desde que não tenham recebido advertências e mantenham-se assíduos na função;


Parágrafo 2º - A escolha será indicada pelo secretário de cada pasta, após votação entre os funcionários de cada setor.

ARTIGO 4º - Em conjunto, os vereadores elaborarão Decreto Legislativo constando o nome do laureado com o título de "Funcionário Público do Ano", sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de Ordem do dia.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 117/99.

Monte Azul Paulista, 17 de setembro de 2019.


 Eliel Prioli
 Presidente da Câmara Municipal
 Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
 "Palácio 8 de Março"
 Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254
 CNPJ nº: 54.163.167/0001-00 - Site: www.camaramontcazul.sp.gov.br
 Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº 276/2019

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO.

ELIEL PRIOLI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

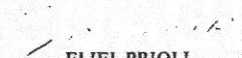
ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor **JOÃO FRANCISCO MASSONETO**, o Título de **Cidadão Emérito**, pelos relevantes serviços prestados à população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuada em Sessão Solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de setembro de 2019.


 ELIEL PRIOLI
 Presidente da Câmara Municipal
 Monte Azul Paulista - SP.

